



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento na alimentação do banco de legislação do web site da câmara municipal e alimentação do sistema de controle de frota e combustível e informação mensal do consumo de combustível ao TCE-PB para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.

Planejamento

A Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB tem obrigações legais quanto à divulgação da legislação municipal e à gestão da frota e do consumo de combustível, incluindo o envio regular de informações ao TCE-PB. Essas atividades exigem precisão técnica e cumprimento de prazos. Considerando a ausência de equipe qualificada para atender a essas demandas, justifica-se a contratação de empresa especializada para garantir o assessoramento adequado, a correta alimentação dos sistemas e o cumprimento das exigências legais e administrativas.

Justificativa que demonstre necessidade da contratação

A Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB possui obrigações legais e administrativas relacionadas à divulgação de atos normativos e legislativos, bem como à gestão da frota oficial e do consumo de combustível, com o devido envio periódico das informações ao TCE-PB. Tais atividades demandam precisão técnica, regularidade e cumprimento de prazos, sob pena de incorrer em apontamentos e sanções pelos órgãos de controle externo.

A alimentação do banco de legislação disponível no portal oficial da Câmara é essencial para garantir o acesso público à legislação municipal, em cumprimento ao princípio da publicidade e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Por sua vez, o controle eficiente da frota e abastecimento dos veículos institucionais, com o respectivo relato mensal ao Tribunal de Contas, está diretamente vinculado aos princípios da transparência, eficiência e economicidade na gestão pública.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

Diante da natureza técnica e sistemática dessas obrigações, bem como da inexistência de equipe específica com disponibilidade e formação para atender integralmente às exigências normativas e operacionais, justifica-se a contratação de empresa especializada para assegurar o correto assessoramento, alimentação dos sistemas e cumprimento das obrigações legais.

Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado para a contratação desses serviços identificou empresas especializadas, com experiência comprovada e capacidade técnica para atender às demandas do município. A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações similares, constantes em Bancos de Dados de Contratações Públicas, assegurando a viabilidade econômica da contratação e a compatibilidade dos custos com os valores praticados no mercado

Forma prestação serviço e similares:

Os serviços serão prestados de forma **contínua e técnica**, com atendimento remoto e/ou presencial, conforme necessidade e definição da Administração. A empresa deverá apresentar plano de execução com **cronograma mensal de atividades**, com prazos e metas claras.

A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado, que acompanhará e atestará as entregas periódicas e eventuais ajustes ou correções.

Resultado esperado:

- Atualização contínua e correta do banco de legislação no portal institucional;
- Regularidade e controle eficiente dos dados da frota e do consumo de combustível;
- Cumprimento integral das obrigações de envio ao TCE-PB;
- Acesso facilitado da população à legislação municipal;
- Maior segurança, controle e organização das informações administrativas e patrimoniais da Câmara.

Comprovações:

As empresas participantes deverão apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica e experiência na prestação dos serviços contratados,



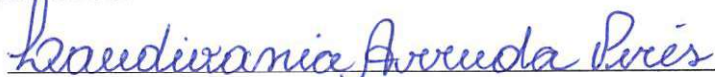
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

bem como realizar cotações que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

Conclusão:

A contratação de empresa especializada para o assessoramento técnico na alimentação do banco de legislação, no controle de frota e combustível e no envio mensal de dados ao TCE-PB é medida necessária para assegurar o cumprimento das obrigações legais, a transparência da gestão pública e a organização dos registros institucionais da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

Trata-se de providência que fortalece a administração, atende aos princípios constitucionais e contribui para a modernização e regularidade dos serviços públicos legislativos.


Laudivania Arruda Pires